



Universidade de Brasília – UnB

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FACE

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais – CCA

Bacharelado em Ciências Contábeis

**A CONTRIBUIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL PARA O CUMPRIMENTO DOS
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU**

VINÍCIUS ALENCAR DE CASTRO

Brasília – DF

2022

VINÍCIUS ALENCAR DE CASTRO

**A CONTRIBUIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL PARA O CUMPRIMENTO DOS
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Profa. Fátima de Souza Freire

Brasília – DF

2022

Universidade de Brasília – UnB
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FACE
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais – CCA
Bacharelado em Ciências Contábeis

VINÍCIUS ALENCAR DE CASTRO

**A CONTRIBUIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL PARA O CUMPRIMENTO DOS
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Profa. Fátima de Souza Freire

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Fátima de Souza Freire – Orientadora
CCA/FACE/UnB

Prof. Dr. _____ – Membro
CCA/FACE/UnB

Prof. Dr. _____ – Membro
CCA/FACE/UnB

Brasília, _____ de _____ de 2022

RESUMO

Em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) lançou a Agenda 2030 com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), adotada por 193 Estados Membros, incluindo o Brasil, que devem ser alcançados até 2030. 2022 marca a metade do prazo para que os países atinjam todos os objetivos postulados. Neste sentido, o objetivo deste estudo foi analisar quais leis e medidas adotadas pelo Congresso Nacional contribuem de forma significativa para a Agenda e quais propostas legislativas não foram tomadas até 2022. Para tanto, a pesquisa utilizou como instrumento a análise dos projetos de lei promulgados desde outubro de 2016 pelo Congresso Nacional e pela Presidência da República e seus impactos nos ODS analisados. Ademais, foram analisados projetos de lei parados na Casa Legislativa há anos que poderiam contribuir para o tema. A análise verificou que o Congresso Nacional contribuiu de forma relevante para atingir metas específicas dentro dos Objetivos, porém algumas medidas ainda precisam ser adotadas para o atingimento de toda a Agenda.

Palavras-chave: Agenda 2030. ODS. Congresso Nacional. Desenvolvimento Sustentável.

ABSTRACT

In 2015, the United Nations (UN) launched the 2030 Agenda with 17 Sustainable Development Goals (SDGs), adopted by 193 Member States, including Brazil, which must be achieved by 2030. 2022 marks half the deadline for countries achieve all postulated objectives. In this sense, the objective of this study was to analyze which laws and measures adopted by the National Congress contribute significantly to the Agenda and which legislative proposals were not taken until 2022. To this end, the research used as an instrument the analysis of all bills promulgated since October 2016 by the National Congress and the Presidency of the Republic and their impacts on the analyzed SDGs. In addition, bills that have been stalled in the Legislative House for years that could contribute to the theme were analyzed. The analysis found that the National Congress contributed significantly to achieving specific goals within the Goals, but some measures still need to be adopted to achieve the entire Agenda.

Keywords: Agenda 2030. SDG. National Congress. Sustainable development.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Proporção da população vivendo abaixo da linha da extrema pobreza...	22
Gráfico 2 - Proporção da população vivendo abaixo da linha de pobreza.	22
Gráfico 3 - Proporção da taxa de mortalidade materna.....	24
Gráfico 4 – Taxa de conclusão do ensino médio de pessoas entre 20 e 22 anos.....	25
Gráfico 5 – Proporção da população que utiliza serviços de água potável gerenciados de forma segura.	27
Gráfico 6 – Proporção da população que utiliza serviços de saneamento gerenciados de forma segura.	28
Gráfico 7 – Proporção da população com acesso à energia elétrica em 2019.....	30
Gráfico 8 – Emissão de CO2 pelo PIB em 2016.	32

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
1.1 Contextualização	8
1.1 Questão de pesquisa	9
1.2 Justificativa	9
1.3 Objetivo.....	10
1.4 Disposição do trabalho.....	10
2. REVISÃO TEÓRICA	12
2.1 Transição dos ODM para os ODS	12
2.1.1 ODM 1 - Erradicar a extrema pobreza e a fome.....	12
2.1.2 ODM 2 - Universalizar a educação primária.....	13
2.1.3 ODM 3 - Promover a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres.....	13
2.1.4 ODM 4 - Reduzir a mortalidade na infância.....	14
2.1.5 ODM 5 - Melhorar a saúde materna	14
2.1.6 ODM 6 - Combater o HIV/Aids, a malária e outras doenças	15
2.1.7 ODM 7 - Assegurar a sustentabilidade ambiental	15
2.1.8 ODM 8 - Estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento.....	16
2.2 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).....	17
2.3 O Congresso Nacional.....	18
3. METODOLOGIA	20
4. ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	21
4.1 ODS 1 - Erradicação da pobreza	21
4.1.1 ODS 1 – Ações do Congresso Nacional.....	23
4.3 ODS 3 – Saúde e bem-estar	23
4.3.1 ODS 3 – Ações do Congresso Nacional.....	24
4.4 ODS 4 – Educação de qualidade	25
4.4.1 ODS 4 – Ações do Congresso Nacional.....	25
4.6 ODS 6 – Água potável e saneamento	26
4.6.1 ODS 6 – Ações do Congresso Nacional.....	28
4.7 ODS 7 – Energia Limpa e acessível.....	29
4.7.1 ODS 7 – Ações do Congresso Nacional.....	30

4.9 ODS 9 – Indústria, inovação e Infraestrutura	31
4.9.1 ODS 9 – Ações do Congresso Nacional.....	32
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
REFERÊNCIAS.....	35

1. INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

A Assembleia Geral da Nações Unidas, em 25 setembro de 2015, aprovou a denominada Agenda 2030 através da Resolução A/RES/70/1 (ONU, 2015). Trata-se de um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que visam adequar o desenvolvimento das nações a uma visão sustentável e responsável social, econômica e ambientalmente. Os objetivos desenhados se desdobram em diversas metas que serviriam de orientação para a tomada de decisão nos países signatários da Organização, entre eles o Brasil.

Apesar de parecer que os ODS são uma continuação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), metas estabelecidas na virada do milênio, em 2000, os ODS têm um caráter mais abrangente. Os ODM tinham ênfase na agenda social e focavam em países em desenvolvimento, porém os ODS são mais abrangentes e se aplicam a todos os países, inclusive os desenvolvidos (ODMBrasil, 2000). A evolução na Agenda foi importante, pois o ensino superior estava fora da primeira lista, por exemplo. Além disso, algumas metas presentes na primeira lista foram substituídas por outras mais ousadas. Por exemplo, o ODM 1 “reduzir a fome e a pobreza extrema até 2015 à metade do que era em 1990” foi substituído pelos ODS “Acabar com a pobreza em todas as suas formas em todos os lugares” e “Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável”

Mesmo com a abordagem internacional da Agenda 2030, seus objetivos são basicamente voltados aos assuntos domésticos das nações. Portanto, a ênfase é nas políticas públicas nacionais e os países podem decidir quais objetivos e metas são pertinentes ao seu território, como vão implementá-los e como será o financiamento das soluções propostas.

No Brasil, o Congresso Nacional é um importante ator na criação de leis que se tornam políticas públicas (BRASIL, 1988, [s.p.]) e tem atuado de forma cada vez mais independente desde 2015, quando os ODS foram lançados. Desde 2015, o Congresso

promulgou, juntamente com o presidente da República, diversas leis e emendas à Constituição que contribuíram para avançar nas metas.

1.1 Questão de pesquisa

Percorrido 50% do período estipulado para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estipulados (2015-2030), como o Brasil está posicionado e quais foram as maiores contribuições do Congresso Nacional para o cumprimento dos ODS 1, erradicação da pobreza; ODS 3, Saúde e bem-estar; ODS 4, Educação de qualidade; ODS 6, água potável e saneamento; ODS 7, energia Limpa e acessível; e ODS 9, indústria, inovação e Infraestrutura?

1.2 Justificativa

O atingimento dos objetivos estipulados pela Agenda 2030 são primordiais para o desenvolvimento econômico e social sustentáveis. O mundo vive uma crise climática causada pela poluição e pelo aquecimento global e uma crise econômica causada por uma pandemia viral que reduziu a perspectiva de crescimento mundial e aumentou as desigualdades, segundo o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento. (BIRD, 2022).

Os ODS estabelecem direitos e enfrentam mazelas sociais e econômicas como a pobreza, a fome, a educação de baixa qualidade, a ineficiência no sistema de saúde, desigualdade de gênero, gestão pouco sustentável da água e falta de saneamento básico, acesso à eletricidade sustentável, emprego e produtividade, melhoria na infraestrutura e na industrialização nacional, redução das desigualdades regionais e internacionais, segurança nas cidades, garantia de sustentabilidade no consumo e na produção, combate às mudanças climáticas, cuidado com a vida marinha e terrestre, promoção da paz, justiça e a integração entre os povos, entre outras coisas.

Todos os pontos citados acima são primordiais para a vida em sociedade e para a melhoria dos indicadores de desenvolvimento de um país, tendo reflexo direto na vida das pessoas e na utilização dos escassos recursos naturais. Ademais, atingir os ODS é importante inclusive para cumprir os direitos fundamentais presentes na Constituição Federal.

No Brasil, os parlamentares trabalham para criar políticas públicas para melhorar as condições da população em todos os aspectos, mas é importante rememorar que o país é signatário de um documento com metas claras e que podem nortear eficazmente o trabalho legislativo. Portanto, a elaboração deste levantamento pode contribuir para a tomada de decisão na Casa que constitucionalmente tem o poder para promover as normas que levarão ao atingimento dos 17 objetivos e das 169 metas da Agenda 2030.

1.3 Objetivo

Este estudo tem como foco analisar o atingimento, pelo Brasil, das metas estabelecidas na nova agenda internacional e como o Congresso Nacional contribuiu através de leis ordinárias, leis complementares e emendas constitucionais: as principais normas aprovadas nos últimos anos afetas aos temas. Ademais, serão apresentados recortes por ano e governo e propostas interessantes, paradas na Casa legislativa há anos.

1.4 Disposição do trabalho

O presente estudo é composto por cinco capítulos, quais sejam:

a) Introdução: trata dos aspectos consoantes à Agenda 2030, que estabeleceu os 17 objetivos a serem alcançado, e como o legislativo brasileiro é importante para contribuir nos temas;

b) Revisão teórica: averigua o que são de fato os ODS e como os Objetivos de

Desenvolvimento do Milênio se relacionam com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030;

c) Metodologia: apresentação da metodologia, bem como da ferramenta para coleta de dados sobre o status das metas em 2022 e como foi feita a análise das contribuições do Congresso Nacional com propostas legislativas de qualidade.

d) Análise dos resultados: apresenta os resultados da pesquisa, como estão algumas metas importantes, através de indicadores fornecidos pelo IBGE e o legislação federal produzida acerca do tema; e

e) Conclusão: conclui o estudo sobre os resultados esperados do trabalho, discorrendo sobre as limitações encontradas, bem como sugere alternativas para que se aumente o conhecimento sobre o tema no legislativo.

2. REVISÃO TEÓRICA

2.1 Transição dos ODM para os ODS

Os oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) postulados na Organização das Nações Unidas (ONU) como grandes objetivos globais a serem alcançados, entre 2000 e 2015, pelos 191 países signatários, foi um marco estabelecido pela Resolução nº 55/2 da Assembleia Geral da organização (ONU, 2000). Batizada de “Declaração do Milênio das Nações Unidas”, a agenda foi adotada por unanimidade por todas as nações votantes na 55ª na Assembleia Geral, chamada de "Cúpula do Milênio das Nações Unidas", realizada de 6 a 8 de setembro de 2000, em Nova Iorque.

Segundo o documento, o principal objetivo naquele momento era garantir que a globalização se tornasse um fenômeno positivo para todos os povos do mundo. A visão era a de que a globalização ofereceria grandes possibilidades de avanço e desenvolvimento econômico e social, porém a distribuição dos benefícios gerados seria feita de forma desigual entre os povos e dentro dos povos. Os ODM têm foco no fator social e no combate à pobreza e à fome, conjugados na implementação de políticas públicas nas áreas de saneamento básico, habitação, educação, saúde, igualdade de gênero e meio ambiente.

No Brasil, o Decreto Presidencial de 31 de outubro de 2003 (BRASIL, 2003, p. 1) instituiu um grupo de trabalho para fazer o acompanhamento das metas e adequá-las à realidade brasileira. A partir da nacionalização das metas, através de legislação nacional, recomendada pela ONU, as metas brasileiras foram mais ambiciosas em comparação às adotadas globalmente. O Governo Federal, em parceria com agências integrantes do Sistema ONU no Brasil, resumiram os resultados obtidos em cinco Relatórios Nacionais de Acompanhamento (IPEA, 2014):

2.1.1 ODM 1 - Erradicar a extrema pobreza e a fome

As metas brasileiras foram, até 2015, reduzir a pobreza extrema à metade do nível de 1990 e, até 2015, reduzir a fome à metade do nível de 1990. Para fins de monitoramento desta ODM, considerava-se pobre o cidadão com menos de US\$ 38,00 por mês. Segundo relatório, em 2012, último ano da série incluída no relatório nacional de 2014, O Brasil reduziu a taxa de pobreza extrema a um quarto daquela existente em 1990. Em relação à fome, o Brasil alcançou as metas global e nacional em 2006.

Este Objetivo evoluiu para os ODS 1, erradicação da pobreza, e ODS 2, Fome zero e Agricultura sustentável. A diferença mais marcante está na substituição do termo “reduzir pela metade” por “erradicar” tanto em relação à pobreza como à fome. Ademais, a agricultura sustentável foi acrescentada.

2.1.2 ODM 2 - Universalizar a educação primária

O ODM visava, até 2015, garantir que meninos e meninas tenham a oportunidade de terminar o ensino primário. Apesar de o mundo não ter conseguido atingir esta meta, levando em conta dos dados de 2012, o mais recente divulgado no relatório, o Brasil alcançou uma melhoria constante neste indicador. A quantidade de alunos entre 15 a 24 anos com pelo menos seis anos completos de estudo foi de quase 60%, em 1990, para 84%, em 2012.

Este Objetivo evoluiu para o ODS 4, educação de qualidade. A diferença mais marcante está na inclusão da educação técnica, profissional e superior e na educação voltada ao empreendedorismo, igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.

2.1.3 ODM 3 - Promover a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres

Este ODM estabelecia que, até 2015, fosse eliminada as disparidades entre os sexos em todos os níveis de ensino. No Brasil, apesar das diversas dificuldades das

mulheres em diversos meios e das barreiras de ordem social e econômica impostas a elas, a desvantagem educacional é dos homens (IBGE, 2020). Segundo o relatório do IPEA, no ensino médio, em 1990 havia 136 mulheres para cada 100 homens, em 2012 a proporção era de 125 para 100. Entretanto, no ensino superior a disparidade aumentou, em 1990, havia 126 mulheres para cada 100 homens, em 2012, 136 para cada 100.

Este Objetivo evoluiu para os ODS 4, educação de qualidade, e ODS 5, igualdade de gênero. As novidades são a inclusão de áreas como o mercado de trabalho mais equitativo, a garantia de integridade física, e o aumento do uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres.

2.1.4 ODM 4 - Reduzir a mortalidade na infância

Este ODM tinha como meta, até 2015, reduzir a mortalidade na infância a dois terços do nível de 1990. O mundo não chegou a um terço de redução, atingindo um pouco mais que cinquenta por cento, segundo a ONU. O Brasil alcançou a meta de redução na mortalidade infantil. Em 1990, a taxa era de 53,7 óbitos a cada mil nascimentos, porém, em 2011, a taxa chegou a 17,7.

Este Objetivo evoluiu para o ODS 3, Saúde e bem-estar. A mudança foi uma nova meta de, até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.

2.1.5 ODM 5 - Melhorar a saúde materna

Este ODM abrange duas metas. Até 2015, reduzir a mortalidade materna em três quartos do nível observado em 1990 e, até 2015, universalizar o acesso à saúde reprodutiva. Em relação à mortalidade materna, o Brasil não cumpria a meta, pois

entre 1990 e 2015 a mortalidade caiu 55% para 64 óbitos a cada 100 mil habitantes, a meta brasileira era 35. Em relação a segunda meta, o Brasil já realizava cerca de 99% dos partos em unidades de saúde desde 1996. O ganho foi no número de gestantes que compareceram a consultas de pré-natal que atingiu 90% já em 2011.

Este Objetivo evoluiu para o ODS 3, Saúde e bem-estar. A meta para 2030 é reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos. Cabe ressaltar que o Brasil superou a marca em 2011, antes mesmo da divulgação da Agenda 2030.

2.1.6 ODM 6 - Combater o HIV/Aids, a malária e outras doenças

Este ODM buscava atingir três metas: até 2015, interromper a propagação e diminuir a incidência de HIV/Aids; até 2010, universalizar o acesso ao tratamento de HIV/Aids; e, até 2015, reduzir a incidência de malária e outras doenças.

Entre 2002 e 2012, a taxa de detecção do HIV se manteve estável, com 20 casos a cada 100 mil habitantes. Desde 2012 houve uma diminuição nos casos, a taxa chegou a 17,8 casos a cada 100 mil habitantes em 2019, segundo o Ministério da Saúde (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2021). Até 2012, os casos de malária também caíram.

Este Objetivo evoluiu para o ODS 3, Saúde e bem-estar. Além do ODS citar o HIV e a malária, são citados nominalmente: tuberculose, doenças tropicais negligenciadas, hepatite e doenças transmitidas pela água.

2.1.7 ODM 7 - Assegurar a sustentabilidade ambiental

Este ODM reúne quatro metas: integrar os princípios do desenvolvimento sustentável nas políticas e programas e reverter a perda de recursos ambientais; reduzir a perda da biodiversidade, atingindo, até 2010, uma redução significativa; reduzir pela metade, até 2015, a proporção da população sem acesso permanente e sustentável à água potável e ao esgotamento sanitário; e até 2020, ter alcançado uma

melhora significativa na vida de pelo menos 100 milhões de habitantes de assentamentos precários.

Esta ODM é a única a estrapolar 2015 e citar uma meta para 2020. Segundo o relatório, os brasileiros em situação precária de moradia caiu de metade da população em 1992 para 36,6% em 2012.

Na questão ambiental, o Brasil avançou muito. O desmatamento na Amazônia caiu de cerca de 28 mil km² em 2004 para cerca de 4,5 mil km² em 2012. A emissão de CO₂ caiu 76% entre 2005 e 2010.

Este Objetivo evoluiu para os ODS 6, água potável e saneamento, ODS 11, cidades e comunidades sustentáveis, ODS 12, consumo e produção responsável, ODS 13, ação contra a mudança global do clima, ODS 14, vida na água, e ODS 15, vida terrestre. A questão ambiental se tornou objetivos mais específicos e, portanto, com maior visibilidade individual na Agenda 2030.

2.1.8 ODM 8 - Estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento

Este ODM era bastante abrangente com seis metas: avançar no desenvolvimento de um sistema comercial e financeiro aberto, baseado em regras, previsível e não discriminatório; atender às necessidades especiais dos países menos desenvolvidos; atender às necessidades especiais dos países sem acesso ao mar em desenvolvimento e dos pequenos estados insulares em desenvolvimento; tratar globalmente o problema da dívida dos países em desenvolvimento, mediante medidas nacionais e internacionais de modo a tornar sua dívida sustentável a longo prazo; em cooperação com as empresas farmacêuticas, proporcionar o acesso a medicamentos essenciais a preços acessíveis nos países em vias de desenvolvimento, e em cooperação com o setor privado, tornar acessíveis os benefícios das novas tecnologias, em especial das tecnologias de informação e de comunicações.

Muito mais abstrata em relação as demais, trata-se de um Objetivo voltado às relações internacionais e a integração econômica e tecnológica entre os países. À época, o Brasil destacou como medidas para o cumprimento destas metas o fortalecimento do comércio Sul-Sul; a promoção de mais de 5 mil iniciativas de cooperação técnica com centenas de países em desenvolvimento.

Este Objetivo evoluiu para o ODS 10, redução das desigualdades, que assegura, por exemplo, uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais; e ODS 17, Parcerias e meios de implementação.

2.2 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Com a proximidade do fim do prazo de execução dos ODM foi realizada, em junho de 2012, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20. A conferência resultou em um documento intitulado "O Futuro que Queremos", que lançava as bases para a construção de novos objetivos, com base no que foi experimentado nos Objetivos do Milênio (ROMA, 2019).

Após intensas negociações internacionais, os 193 países-membros integrantes da Assembleia Geral da ONU aprovaram um documento intitulado "Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável". Enquanto a antiga agenda tinha um foco nas questões sociais e nos países em desenvolvimento, a nova agenda assume Objetivos para todos os países e em mais áreas, somente tangenciadas ou não presentes no documento aprovado em 2000.

Em setembro de 2015, a ONU lançou a Agenda 2030 com dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas, sucessora natural dos oito ODM, porém mais abrangente. A lista entrou em vigor em janeiro de 2016.

No Brasil, a lista foi integrada à legislação nacional por meio do Decreto nº 8.892, de 27 de outubro de 2016 (BRASIL, 2016, p. 1), que instituiu a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNOODS). Em 2017 a comissão o planejamento e os indicadores pertinentes à realidade brasileira e suas adequações. O IPEA e o IBGE ficaram incumbidos da nacionalização das metas e indicadores, respectivamente. Os indicadores serão debatidos no item 4 deste trabalho.

No que tange a adequação às metas globais à realidade brasileira, o IPEA levou em consideração seis princípios (IPEA, 2018): aderência às metas globais, com o intuito de não reduzir o seu alcance e magnitude; objetividade, por meio do dimensionamento quantitativo, quando as informações disponíveis o permitissem;

respeito aos compromissos, nacionais e internacionais, anteriormente assumidos pelo governo brasileiro; coerência com os planos nacionais aprovados pelo Congresso Nacional (PPA e outros); observância às desigualdades regionais, e observância às desigualdades de gênero, de raça, de etnia, de geração, de condições econômicas, entre outras.

No documento do IPEA, que contou com mais de 600 técnicos integrantes de 75 órgãos públicos para a sua construção, 167 das 169 metas foram consideradas pertinentes, porém, grande parte das remanescentes, sofreram adequações textuais às especificidades nacionais: 39 mantiveram o texto original e 128 foram alteradas, por fim 8 metas novas foram criadas. No final, são 175 metas nacionais agrupadas em 17 Macro-objetivos:

- 1) Erradicação da pobreza
- 2) Fome zero e agricultura sustentável
- 3) Saúde e Bem-Estar
- 4) Educação de qualidade
- 5) Igualdade de Gênero
- 6) Água potável e saneamento
- 7) Energia limpa e acessível
- 8) Trabalho decente e crescimento econômico
- 9) Indústria, Inovação e Infraestrutura
- 10) Redução das Desigualdades
- 11) Cidades e Comunidades Sustentáveis
- 12) Consumo e produção responsáveis
- 13) Ação Contra a Mudança Global do Clima
- 14) Vida na água
- 15) Vida terrestre
- 16) Paz, justiça e instituições eficazes
- 17) Parcerias e meios de implementação

2.3 O Congresso Nacional

O Congresso Nacional é o responsável, constitucionalmente, pela função típica de legislar (BRASIL, 1988, [s.p]). Portanto, é um ator importante na criação de políticas públicas juntamente com o poder Executivo. Cabe ao Congresso Modificar a Constituição através de emendas, criar lei complementares ao texto constitucional, aprovar projetos de lei ordinárias, entre outras prerrogativas legiferantes.

O Brasil adota o arranjo conhecido como presidencialismo de coalizão para driblar a grande fragmentação partidária presente no país desde a redemocratização (ABRANCHES, 1988). Portanto, o Executivo Federal tem grande responsabilidade na implementação das medidas legislativa e administrativas para o atingimento das metas. Os projetos de lei com origem no Palácio do Planalto tramitam 3,5 vezes mais rápido no Congresso em relação aos projetos apresentados pelos próprios parlamentares (MOISÉS, 2011). Além disso, o presidente da República conta com ferramentas como as medidas provisórias (BRASIL, 1988, [s.p]), que aumentam a fluidez do trâmite legislativo. Portanto, é importante fazer o recorte de medidas implementadas por governo desde 2016: Temer (2016 e 2017) e Bolsonaro (2019 a 2022).

3. METODOLOGIA

O trabalho busca avaliar a contribuição legislativa do Congresso Nacional para o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Foram analisadas todas as emendas à constituição, leis complementares e leis ordinárias publicadas de outubro de 2016, data do decreto que criou a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, até dezembro de 2021. Ademais, no resultado serão apresentadas as principais normas jurídicas pertinentes a cada Objetivo.

Foram usados como base de dados os dados abertos do Palácio do Planalto e os indicadores produzidos pelo IBGE disponibilizados pelo Governo federal (ODSBrasil, 2022). Nesta pesquisa abordaremos os ODS 1, erradicação da pobreza; ODS 3, Saúde e bem-estar; ODS 4, Educação de qualidade; ODS 6, água potável e saneamento; ODS 7, energia Limpa e acessível; e ODS 9, indústria, inovação e Infraestrutura. Foram escolhidos Objetivos que são tangenciais a outros, além disso não serão abordados os ODS especificamente acerca do meio ambiente, como os Objetivos sobre vida marinha e vida terrestre

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 ODS 1 - Erradicação da pobreza

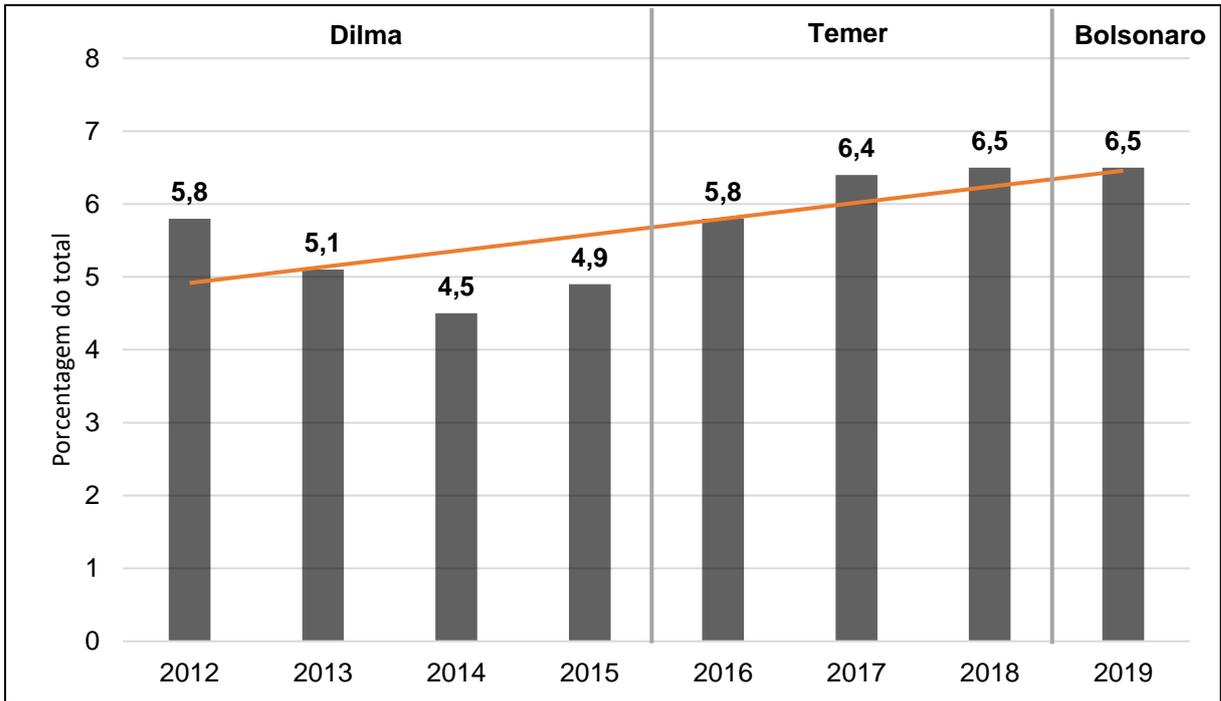
Para este trabalho, vamos analisar a primeira meta da ONU para este Objetivo: até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares.

A taxa de pessoas abaixo da linha da pobreza é medida como cidadãos vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia. No Brasil, segundo o IPEA (2018), a meta para este ODS é, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, medida como pessoas vivendo com menos de PPC\$ 3,20 per capita por dia. Portanto, mudou-se a referência de dólar americano (US\$) para dólar internacional (PPC\$), isto é, o dólar na unidade monetária expressa pela paridade de poder de compra (PPC). Se PPC\$ 3,20 for usado com base para a “linha da pobreza”.

O IPEA define a linha de extrema pobreza como PPC\$ 3,20 per capita por dia, então, por consistência, a linha de pobreza deve possuir um valor superior. Assim, a linha de pobreza foi definida como PPC\$ 5,50 per capita por dia

Segundo o IBGE (ODSBrasil, 2022), em relação à extrema pobreza, pessoas vivendo com menos de PPC\$ 3,20 per capita por dia, o índice que caia anualmente entre 2012 e 2015, passou a crescer e atingiu 6,5% da população em 2019. O Gráfico 1 a seguir mostra o crescimento do índice

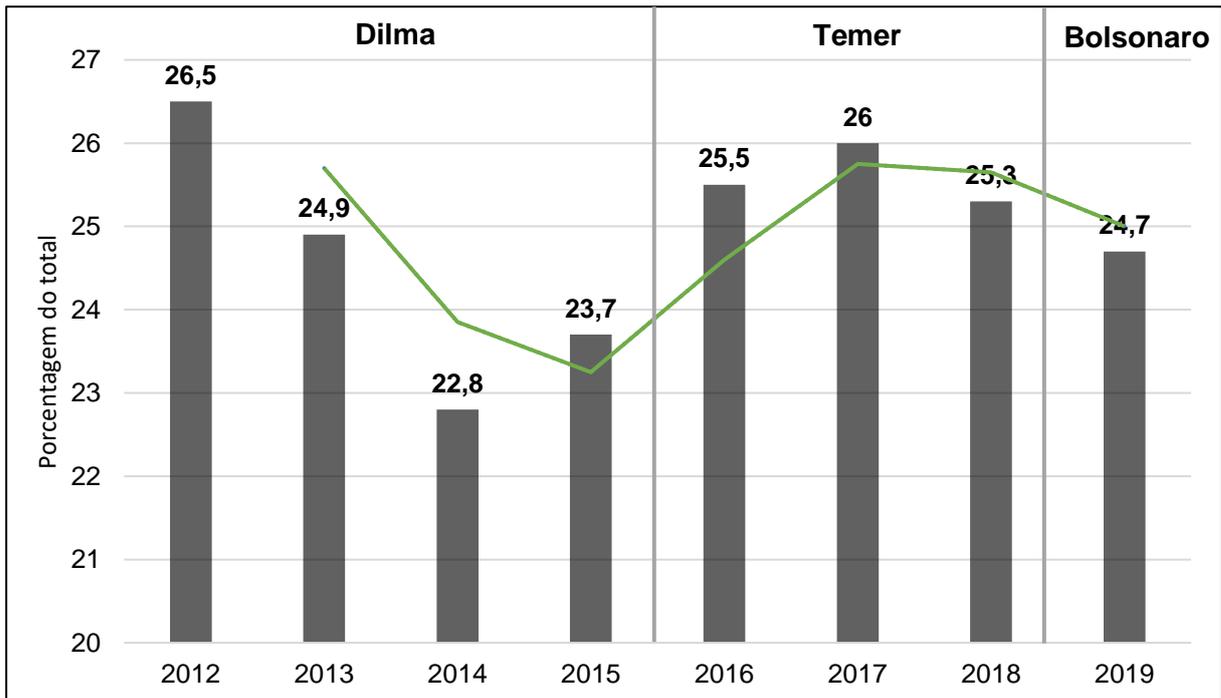
Gráfico 1 - Proporção da população vivendo abaixo da linha da extrema pobreza.



Fonte: Elaborado pelo autor; dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Em relação à pobreza, pessoas vivendo com menos de PPC\$ 5,50 per capita por dia, o Brasil está estagnado desde 2012 no esforço de reduzir o indicativo pelo menos à metade até 2030. O Gráfico 2 uma queda de somente 1,8 pontos em 7 anos

Gráfico 2 - Proporção da população vivendo abaixo da linha de pobreza.



Fonte: Elaborado pelo autor; dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

4.1.1 ODS 1 – Ações do Congresso Nacional

A pobreza e a desigualdade social são problemas presentes na realidade brasileira. O grande exemplo de legislação ordinária que o Congresso Nacional aprovou entre 2016 e 2022 foi a Lei 13.982, de 2 de abril de 2020, que instituiu o auxílio emergencial (BRASIL, 2020, p. 1). O mundo passou por uma pandemia de Covid-19, o que levou a uma desaceleração da economia mundial, por consequência ao fechamento das economias e ao aumento da pobreza e da desigualdade (BIRD, 2022). O auxílio emergencial foi um passo importante para garantir a alimentação de milhões de brasileiros em 2020 e 2021.

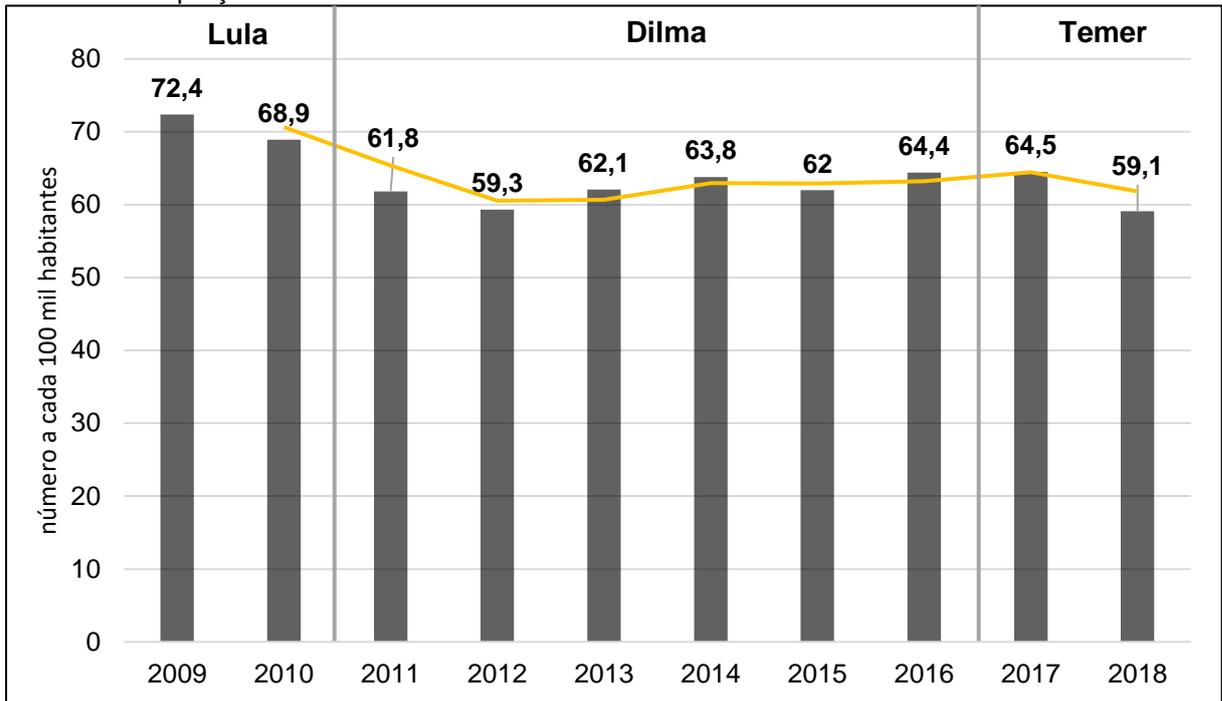
Cabe destacar aqui duas outras legislações correlatas ao assunto: a Emenda Constitucional Nº 114, de 16 de dezembro de 2021, que permitiu o parcelamento de precatórios, formalizações de requisições de pagamento de determinada quantia por beneficiário, devida pela União, em face de uma condenação judicial em última instância (BRASIL, 2021, p. 6). O parcelamento possibilitou a sobra de recursos para a criação do Auxílio Brasil, Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil e definiu metas para taxas de pobreza no país (BRASIL, 2021, p. 5).

4.3 ODS 3 – Saúde e bem-estar

Nesta pesquisa, vamos analisar a primeira meta deste Objetivo: até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos.

Nacionalmente, esta meta foi alcançada em 2010, antes mesmo do lançamento dos ODS. O desafio é acabar com a desigualdade regional no índice. Enquanto na região Sul do país a taxa foi de 38,2 em 2018, na região Norte, o nível chegou a 80,8 no mesmo ano. O gráfico 3 mostra o recorte nacional entre 2009 e 2018.

Gráfico 3 - Proporção da taxa de mortalidade materna.



Fonte: Elaborado pelo autor; dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

4.3.1 ODS 3 – Ações do Congresso Nacional

Devido à pandemia de Covid-19, o Congresso Nacional aprovou a Lei 14.311, de 9 de março de 2022, que cria regras de trabalho remoto de gestantes durante a pandemia (BRASIL, 2021, p.1).

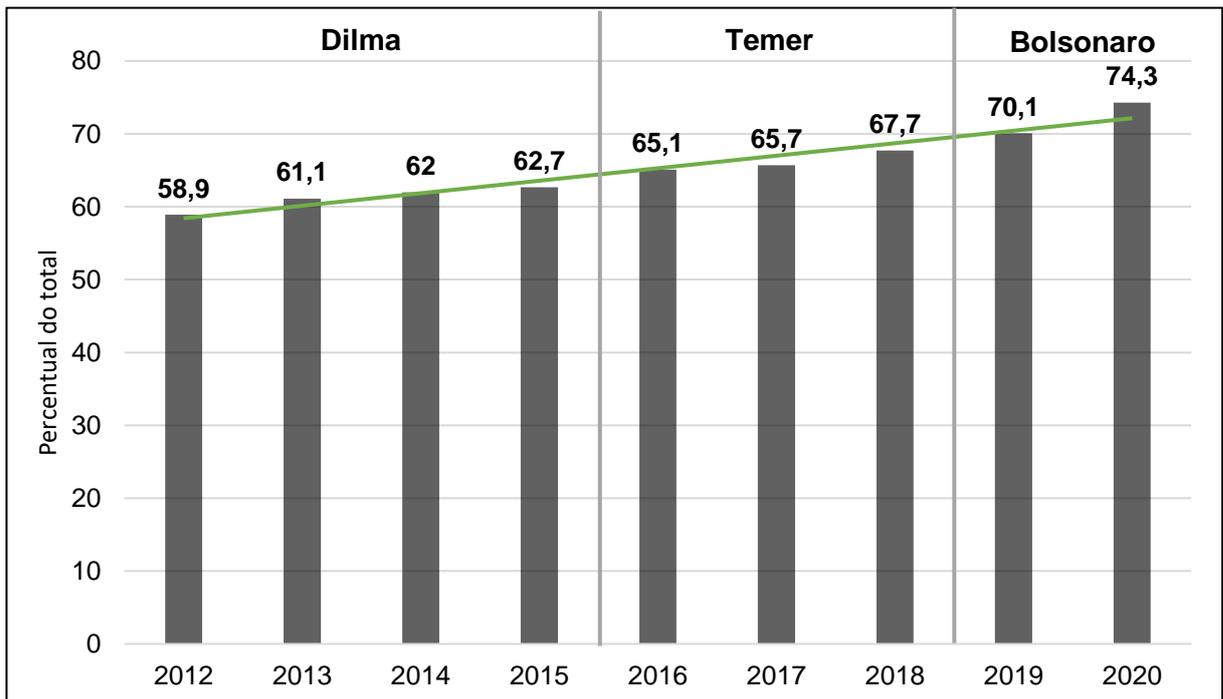
A lei disciplina as atividades de teletrabalho e trabalho remoto, executadas por empregadas gestantes, afastadas em virtude da pandemia. Enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, as gestantes que não tenha sido completamente imunizadas contra o vírus, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), deverá ficar afastada das atividades presenciais. A empregada gestante exercerá suas atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho ou trabalho remoto, sem prejuízo de sua remuneração.

A legislação é importante para garantir a seguranças das profissionais em período de gestação e evitar complicações gravidez que poderiam levar ao aumento das taxas de mortalidade infantil ou mortalidade materna.

4.4 ODS 4 – Educação de qualidade

A primeira meta deste Objetivo é aumentar a taxa de conclusão do ensino fundamental e ensino médio. Neste recorte, vamos considerar as pessoas entre 20 e 22 anos de idade que concluíram o ensino médio entre 2012 e 2020. A taxa de conclusão do ensino médio é um importante indicativo dos jovens que cursam todo o currículo escolar e o concluem na idade adequada. No gráfico 4, pode-se observar uma progressão no índice desde o início do governo Dilma até o segundo ano do governo Bolsonaro.

Gráfico 4 – Taxa de conclusão do ensino médio de pessoas entre 20 e 22 anos.



Fonte: Elaborado pelo autor; dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

4.4.1 ODS 4 – Ações do Congresso Nacional

Boa parte das políticas públicas voltadas para a educação e para a garantia de permanência dos alunos na escola até a conclusão do ensino médio estão centradas nos estados, porém o governo fez uma grande avanço no financiamento da educação em 2020.

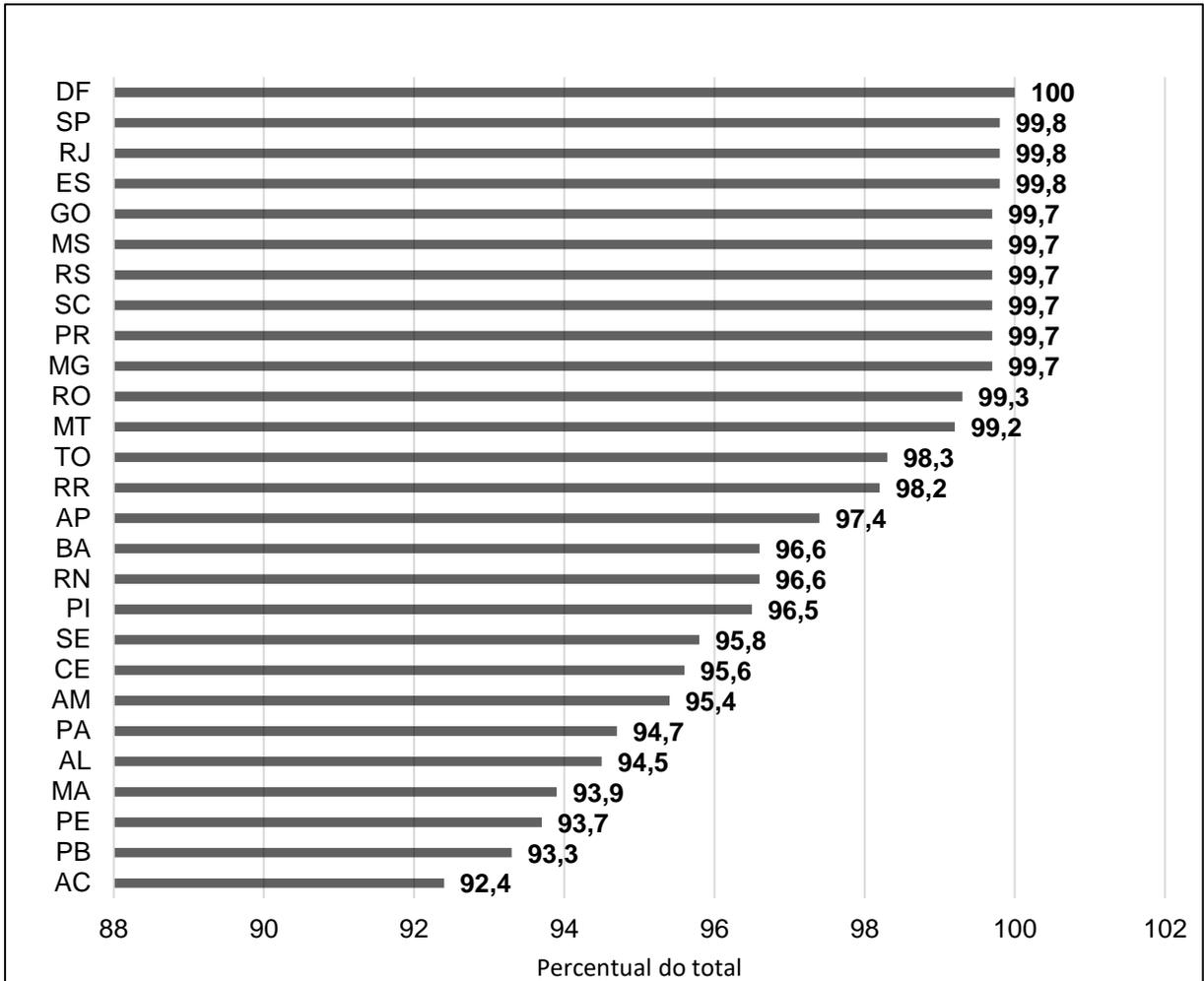
Em agosto de 2020, o Senado Federal aprovou, por unanimidade, a emenda à constituição que torna permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Trata-se da Emenda Constitucional 108 de 2020, que aumenta o percentual de participação da União no Fundeb de 10% para 23%, gradualmente: em 2021 com 12%; em 2022 com 15%; em 2023 com 17%; em 2024 com 19%; em 2025 com 21%; em 2026 com 23%. (BRASIL, 2020, p. 5)

4.6 ODS 6 – Água potável e saneamento

Neste Objetivo duas metas serão levadas em conta: até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos e, até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos.

Em relação à primeira meta, no âmbito nacional, a taxa de acesso à água potável no Brasil subiu de 97,9% em 2016 para 98,2% em 2018. Porém, como outros indicadores, o problema está na discrepância regional. O gráfico 5 demonstra que enquanto unidades da federação como o Distrito Federal alcançou 100% de cobertura, no Acre 7,6% da população permanece sem acesso.

Gráfico 5 – Proporção da população que utiliza serviços de água potável gerenciados de forma segura.

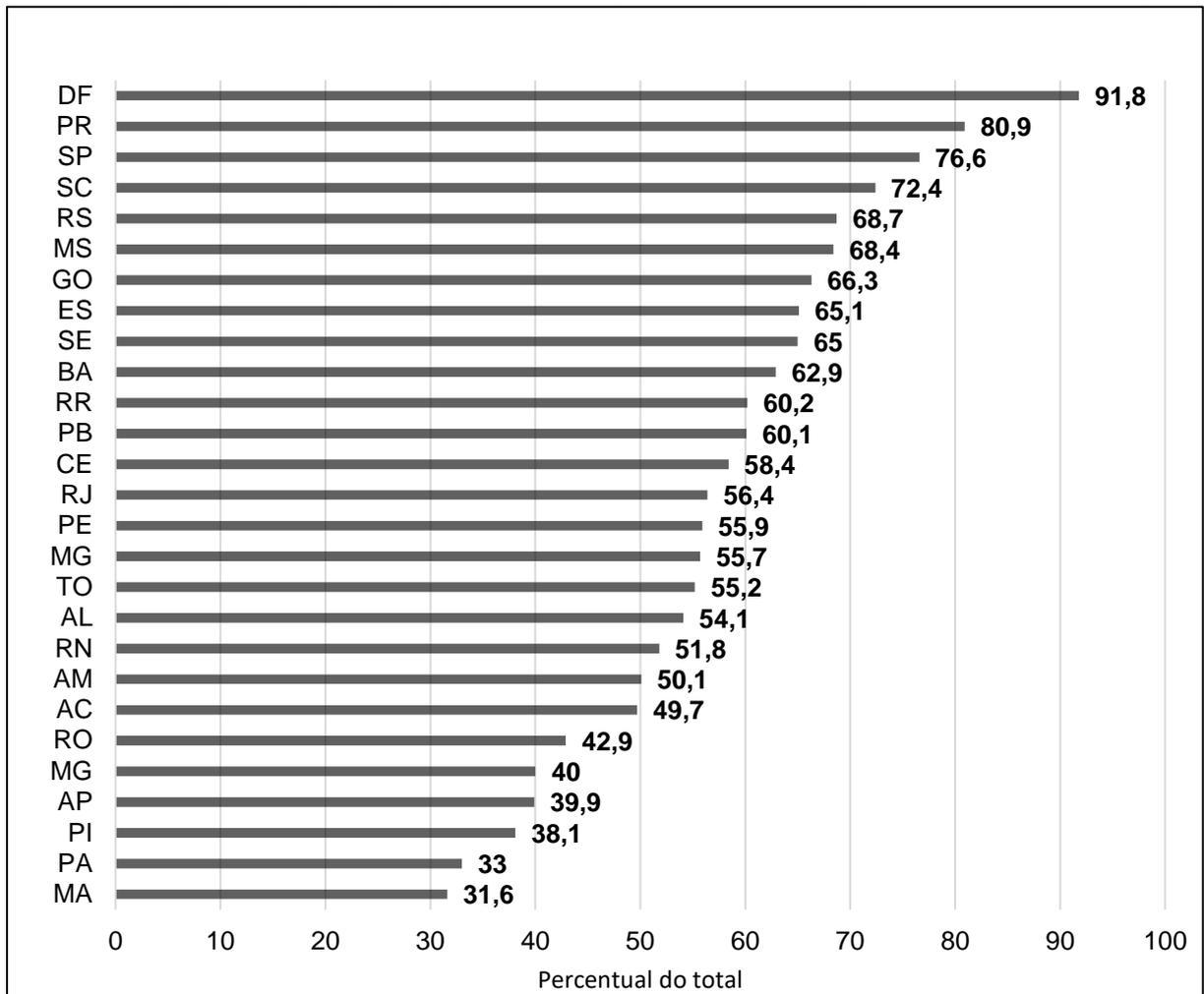


Fonte: Elaborado pelo autor; dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Em relação à segunda meta, os números são mais graves. A cobertura nacional de saneamento básico não passou de 60% em 2018. A unidade da federação mais avançada na cobertura de saneamento é o Distrito Federal com 91,8%. Portanto, na melhor UF 8,2% da população não tem acesso à instalação sanitária de uso exclusivo do domicílio e onde a excreta é disposta de forma segura no local ou transportada para tratamento.

Maranhão e o Pará são os estados com as piores condições do país com somente 31,6% e 33% de cobertura, respectivamente. Ou seja, no estado com menor cobertura, 68,4% da população não tem acesso à instalação sanitária de uso exclusivo do domicílio e onde a excreta é disposta de forma segura no local ou transportada para tratamento: 4.686.084 brasileiros. Veja no gráfico 6:

Gráfico 6 – Proporção da população que utiliza serviços de saneamento gerenciados de forma segura.



Fonte: Elaborado pelo autor; dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

4.6.1 ODS 6 – Ações do Congresso Nacional

Em 2021, o Congresso Nacional aprovou a lei que viria a ser chamada de “Novo marco regulatório do Saneamento Básico”, a Lei 14.026, de 15 de julho de 2020 (BRASIL, 2021, p. 1). A norma jurídica autoriza que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular (municípios, estados e Distrito Federal) depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação.

Além das regras para o ingresso do setor privado no mercado de saneamento básico, a lei estabelece metas de universalização: os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que

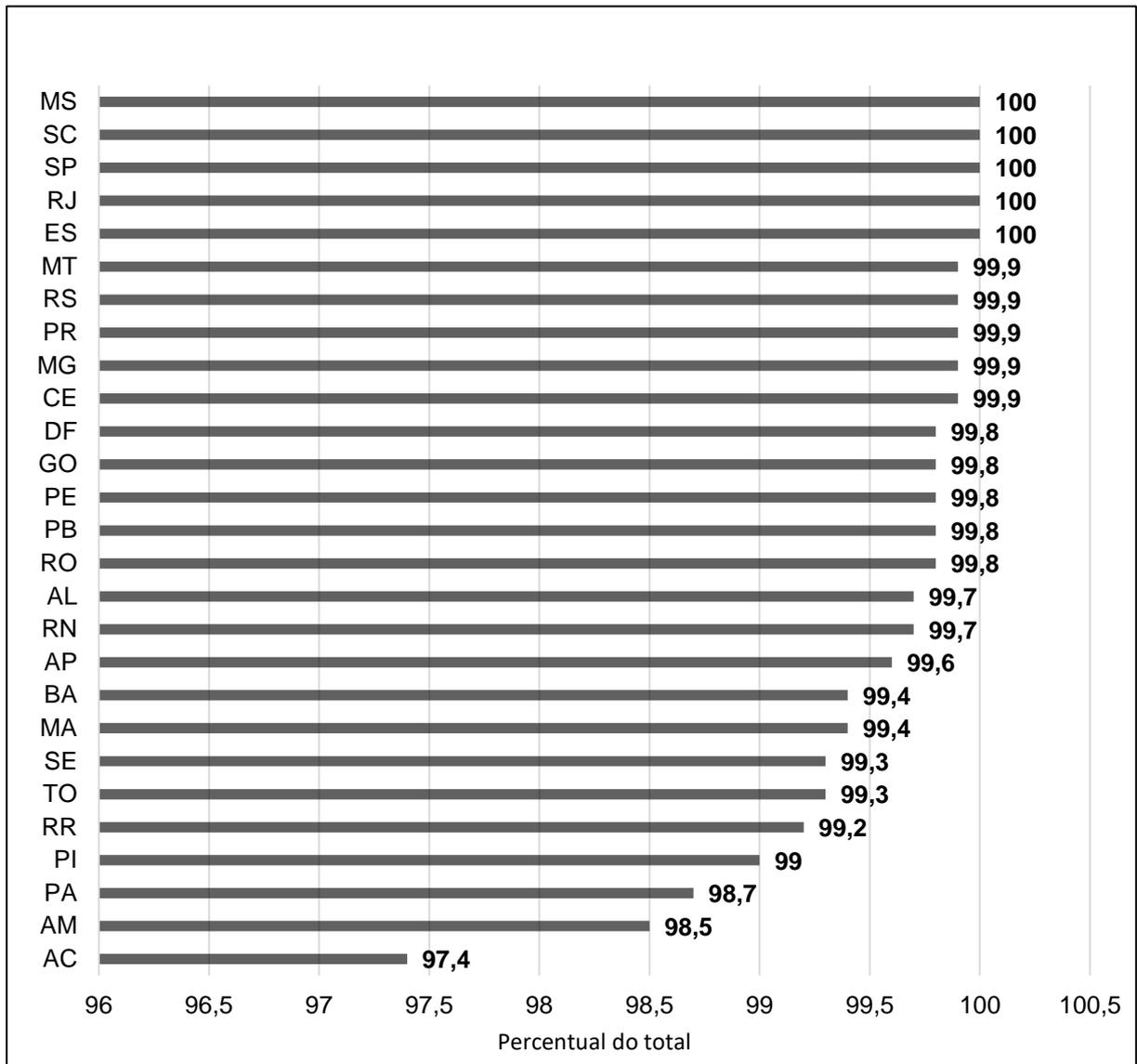
garantam o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgoto até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

4.7 ODS 7 – Energia Limpa e acessível

Em relação ao setor elétrico, vamos analisar a meta: até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia.

Neste setor, o Brasil está relativamente bem coberto e as discrepâncias regionais não são tão acentuadas como em outras áreas. A taxa da população com acesso à energia elétrica atingiu 99,8% em 2019, ou seja, quase a totalidade da população. Regionalmente falando, o estado com o menor índice é o Acre, que já conta com 97,4% de cobertura.

Gráfico 7 – Proporção da população com acesso à energia elétrica em 2019.



Fonte: Elaborado pelo autor; dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

4.7.1 ODS 7 – Ações do Congresso Nacional

Cabe citar uma tentativa do Congresso Nacional alterar o modelo de comercialização do setor elétrico e sobre concessões de geração de energia elétrica através do PL 414/2021 (BRASIL, 2021, [s.p.]). O texto ainda determina que os consumidores poderão escolher de quem comprar energia de maneira livre, independentemente da tensão ou carga utilizadas. Quem defende a medida garante que a concorrência no setor contribui para o barateamento da conta de luz.

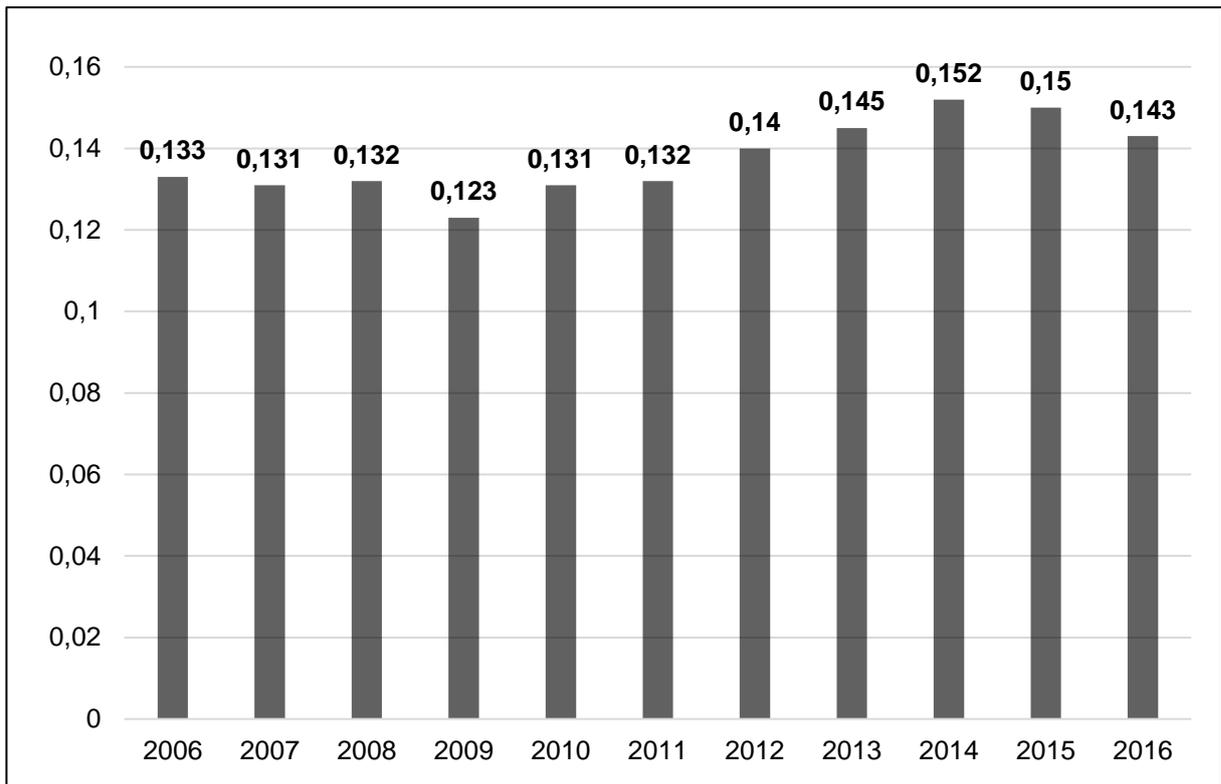
Atualmente, a proposição tramita na Câmara dos Deputados. O texto aprovado no Senado Federal propõe uma reestruturação do modelo de regulação do setor elétrico, com a redução gradual dos requisitos de carga e tensão para acesso ao mercado livre, alterações no formato dos leilões de energia, na tarifação dos consumidores, nos descontos para fontes incentivadas e na separação entre lastro e energia.

4.9 ODS 9 – Indústria, inovação e Infraestrutura

O principal objetivo do ODS 9 é construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação. Um dos indicadores do nível de sustentabilidade da economia de um país é a quantidade de CO₂ emitido.

O ODS 9 tem como meta, até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades. O indicador especificado no gráfico 7 representa a quantidade emitida de CO₂ a partir da queima de combustíveis fósseis no país, por uma unidade nacional de resultado econômico.

Gráfico 8 – Emissão de CO2 pelo PIB em 2016.



Fonte: Elaborado pelo autor; dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

4.9.1 ODS 9 – Ações do Congresso Nacional

Há diversas medidas em trâmite na Casa Legislativa que poderiam ajudar a reduzir a emissão de carbono na atmosfera, entre elas está a criação do mercado de carbono. Trata-se do PL 528/2021 (BRASIL, 2021, [s.p.]), sobre a regulamentação do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE). Cria o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE), a ser composto por um mercado regulado e um mercado voluntário. O mercado regulado terá como base de operação o Plano Nacional de Alocação de Permissões de Emissões de Gases de Efeito Estufa (PER-GEEs) que definirá os limites de emissão por setor econômico e deverá ser regulamentado em dois anos após a publicação da lei.

A proposição define créditos de carbono como um título de direito sobre bem intangível, incorpóreo, transacionável, fungível e representativo de redução ou remoção de uma tonelada de carbono equivalente. Ademais, o projeto cria o programa nacional obrigatório de compensação de emissões de GEE, baseado em sistema de

transação de créditos de carbono. O programa nacional obrigatório de compensação de emissões de GEE criará benefícios financeiros e administrativos para as pessoas jurídicas que adotarem medidas públicas de compensação de suas emissões de gases no Mercado Brasileiro de Redução de Emissões.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível notar que o Brasil avançou fortemente em parte considerável das metas estabelecidas no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), até 2015. A expertise adquirida na execução dos oito ODM são importantes para aproveitar a metade final do período estipulado para os ODS com qualidade e eficácia.

Os Objetivos do Milênio foram importantes para o avanço em áreas sociais e deu visibilidade a temas esquecidos até o final do anos 90. O lançamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) reforça o compromisso de levar a diante os objetivo alcançados até 2015 e superá-los. Como demonstrado no referencial teórico deste trabalho, os ODM tiveram sucessores diretos nos ODS, porém novos objetivos, com temas novos, como o ODS 16 sobre paz, justiça e instituições eficazes e o ODS 17, que visa criar o ambiente para a implementação e eficácias de todas as metas.

Neste trabalho foram citadas medidas importantes para o atingimento de metas importantes como a melhoria da qualidade da educação, com a implementação da permanência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) ou a nova lei de saneamento básico, que busca sanar um problema crônico que atinge o país desde a colonização: hoje temos 84 milhões de brasileiros sem saneamento básico. Entre outras legislações importantes.

Ademais, as limitações encontradas por este trabalho são a vastidão de metas e medidas tomadas ou a serem tomadas até 2030. Para uma nova pesquisa sobre o tema, sugere-se foco nos objetivos não citados com detalhamento neste trabalho e foco em quais foram as contribuições de órgão do poder Executivo, como ministérios, secretárias, autarquias, empresas públicas, entre outras.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio H. H. de. Presidencialismo de Coalizão: O Dilema Institucional Brasileiro. *Dados*, v. 31, n. 1, p. 5-38, 1988

BIRD. *Global Economic Prospects*. January, 2022, pp. 155-165. Disponível em: <<https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/36519/9781464817601.pdf>>. Acesso em: 16 março 2022.

BRASIL. Constituição (1988), TÍTULO IV, SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL, Art. 48. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 16 março 2022.

_____. Constituição (1988), TÍTULO IV, SEÇÃO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL, Art. 62. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 18 março 2022.

_____. Emenda Constitucional Nº 8, de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 ago. 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/emenda-constitucional-n-108-274384345>> Acesso em 19 março 2022.

_____. Emenda Constitucional Nº 108, de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 ago. 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/emenda-constitucional-n-108-274384345>> Acesso em 20 março 2022.

_____. Emenda Constitucional Nº 114, de 2021. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 dez. 2021. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc114.htm#:~:text=Emenda%20Constitucional%20n%C2%BA%20114&text=Altera%20a%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal%20e,Munic%C3%ADpios%3B%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.> Acesso em 19 março 2022.

_____. Lei 14.026, de 15 de julho de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 2020 Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.026-de-15-de-julho-de-2020-267035421>> Acesso em 20 março 2022.

_____. Lei 14.311, de 9 de março de 2022. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 mar. 2022 Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.311-de-9-de-marco-de-2022-384725072>> Acesso em 20 março 2022.

_____. Lei Nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 dez. 2021 Disponível em: <<https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-370918498>> Acesso em 19 março 2022.

_____. Lei Nº 13.982, de 2 de abril de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 02 abr. 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.982-de-2-de-abril-de-2020-250915958>> Acesso em 19 março 2022.

_____. Decreto Presidencial de 31 de outubro de 2003. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 03 nov. 2003. Disponível em: <[_____. Decreto Presidencial 8.892 de 27 de outubro de 2016. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 out. 2016. Disponível em: <\[_____. Congresso Nacional. Projeto de Lei 414/2021. Altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 10.848, de 15 de março de 2004, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, para aprimorar o modelo regulatório\]\(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8892.htm#:~:text=DECRETA%3A,pela%20Rep%C3%ABlica%20Federativa%20do%20Brasil.> Acesso em 17 março 2022.</p>
</div>
<div data-bbox=\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/DNN/2003/Dnn10011.htm#:~:text=DECRETO%20DE%2031%20DE%20OUTUBRO%20DE%202003.&text=Institui%20Grupo%20T%C3%A9cnico%20para%20acompanhamento,que%20lhe%20confere%20o%20art.> Acesso em 17 março 2022.</p>
</div>
<div data-bbox=)

e comercial do setor elétrico com vistas à expansão do mercado livre, e dá outras providências. Disponível em:

<<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2270036>> Acesso em 20 março 2022.

_____. Congresso Nacional. Projeto de Lei 528/2021. Regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), determinado pela Política Nacional de Mudança do Clima – Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2270639>> Acesso em 20 março 2022.

IBGE. Estatísticas de Gênero - Indicadores sociais das mulheres no Brasil, 2020. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/genero/20163-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-no-brasil.html?=&t=resultados>> Acesso em: 17 março 2022.

IPEA. V Relatório Nacional de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=22538>. Acesso em: 17 março 2022.

_____. ODS - Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Proposta de Adequação, 2018. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801_ods_metas_nac_dos_obj_de_desenv_susten_propos_de_adequa.pdf>. Acesso em: 18 março 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Casos de Aids diminuem no Brasil. Disponível em: <<http://www.aids.gov.br/pt-br/noticias/casos-de-aids-diminuem-no-brasil>>. Acesso em: 17 março 2022.

MOISÉS, José Álvaro et al. O papel do Congresso Nacional no presidencialismo de coalizão. **São Paulo: Núcleo de Pesquisa de Políticas Públicas/USP**, 2011.

ODMBrasil. Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Governo Federal, 2000. Disponível em: <<http://www.odmbrasil.gov.br/o-brasil-e-os-odm>> Acesso em: 15 março 2022.

ODSBrasil. Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Governo Federal, 2022. Disponível em: < <https://odsbrasil.gov.br/>> Acesso em: 19 março 2022.

ONU. *Resolution adopted by the General Assembly on 25 September 2015. General Assembly of the United Nations, New York, 2015.* Disponível em: <https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E> Acesso em: 15 março 2022.

_____. *Resolution adopted by the General Assembly on 8 September 2000. General Assembly of the United Nations, New York, 2000.* Disponível em: <<https://www.oas.org/dil/port/2000%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20do%20Milenio.pdf>> Acesso em: 17 março 2022.

_____. Relatório Sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio 2015. Disponível em: <http://abm.org.br/ods/wp-content/uploads/2017/10/Relatorio-sobre-os-Objetivos-do-Milenio-2015.pdf>>. Acesso em: 17 março 2022.

ROMA, Júlio César. Os objetivos de desenvolvimento do milênio e sua transição para os objetivos de desenvolvimento sustentável. *Ciência e cultura*, v. 71, n. 1, p. 33-39, 2019.

Serafim, Milena Pavan e Leite, Juliana Pires de Arruda. O papel das Universidades no alcance dos ODS no cenário do "pós"-pandemia. *Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)* [online]. 2021, v. 26, n. 02 [Acessado 15 Março 2022], pp. 343-346. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1414-40772021000200001>>. Epub 19 Jul 2021. ISSN 1982-5765. <https://doi.org/10.1590/S1414-40772021000200001>.